

**ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS E DO
COMITÊ DE INVESTIMENTO 2020 - COMINQUATISPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUATIS/RJ**

DATA, HORA E LOCAL: Em 21 de Dezembro de 2020, às 9 horas. **MEMBROS PARTICIPANTES:** Katia Simone de Oliveira – Presidente do QUATISPREV; Grasielle Cristina de Oliveira Salazar da Mata Guimarães – Diretora de Administração e Finanças do QUATIS PREV; reuniram-se o Conselho de Administração (Deliberativo), Comitê de Investimento, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para elaboração e aprovação da Política de Investimento deste Instituto; atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"). Segue uma explanação sobre como deve ser elaborada a Política de Investimentos que representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro. Os fundamentos analisados para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial. Para elaboração da Política foram considerados: Perfil de Investidor do Instituto, o cenário econômico mundial, político Internacional e nacional em 2020 na Renda Fixa e na Renda Variável, bem como as Perspectivas para 2021 com base nos registros de mercado, câmbio, inflação, emprego e renda. A meta de rentabilidade considerou a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS, a também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial. E considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE foi aprovada com índice do IPCA + 5,47 % (cinco vírgula quarenta e sete). Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS será própria. A política de Investimento contém ainda controle de risco e uma política de transparência, credenciamento para este Instituto e plano de contingência. Passando então a estratégia de locação dos recursos que será adotada observando os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o limite de máximo de 92,00 % (Noventa e dois por cento) dos investimentos. Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS propõe adotar o limite máximo de 30% (Trinta por cento) da totalidade dos investimentos. No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS adotaria como limite máximo de 10% (dez por cento) da totalidade dos investimentos. No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010. A exposição do total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito

Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento). Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010. Após o período de discursão e elaboração final da Política de investimento 2021 encerramos com a APROVAÇÃO desta, segue em anexo a planilha aprovada para locação. Sem mais nada a tratar eu Grasielle Cristina de Oliveira Salazar da Mata Guimarães – Diretora de Administração e Finanças do QUATIS PREV e membro deste comitê, assino a presente ata e pelos demais presentes.

Alocação Estratégica para o exercício de 2021

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021		
Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
0,00%	0,00%	0,00%
11,51%	50,54%	71,92%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	5,00%
0,00%	0,00%	0,00%
4,06%	20,32%	40,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
15,57%	70,86%	116,92%

Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%
Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º		30,00%

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
3,69%	19,45%	20,00%
0,00%	0,00%	0,00%
3,07%	9,07%	10,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
6,76%	28,52%	30,00%

Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,31%	5,00%
0,00%	0,31%	5,00%
0,00%	0,62%	10,00%

Total da Carteira de Investimentos		
-------------------------------------------	--	--

22,33%	100,00%	156,92%
---------------	----------------	----------------

Grasielle, [assinaturas]

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021	
Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
0,00%	0,00%
11,51%	71,92%
0,00%	0,00%
0,00%	0,00%
0,00%	5,00%
0,00%	0,00%
4,06%	40,00%
0,00%	0,00%
0,00%	0,00%
0,00%	0,00%
0,00%	0,00%
0,00%	0,00%
0,00%	0,00%
0,00%	0,00%
15,57%	116,92%

Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%
Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º		30,00%

0,00%	0,00%
0,00%	0,00%
18,45%	20,00%
0,00%	0,00%
3,07%	10,00%
0,00%	0,00%
0,00%	0,00%
0,00%	0,00%
21,52%	30,00%

Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%


0,00%	0,00%
0,00%	5,00%
0,00%	5,00%
0,00%	10,00%

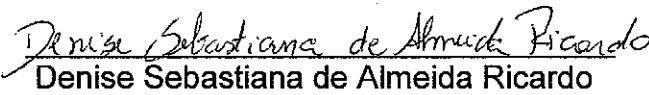
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

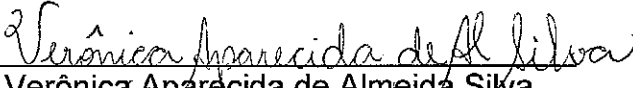

Katia Simone de Oliveira
Diretora Presidente
 Membro do Comitê de Investimento


Grasiela Cristina de O. S. da M. Guimarães
Diretora Administrativo Financeira
 Membro do Comitê de Investimento

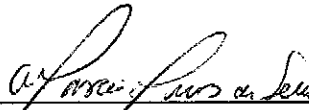


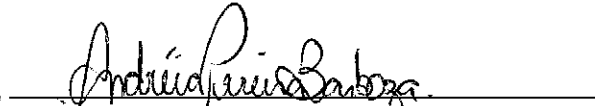

Aline de Oliveira Silva
Membro do Conselho de Administração

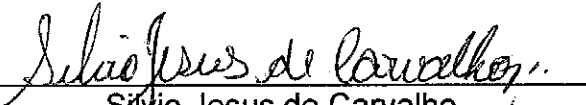

Denise Sebastiana de Almeida Ricardo
Membro do Conselho de Administração


Verônica Aparecida de Almeida Silva
Membro do Conselho de Administração


Djalma Regis Martins de Medeiros
Membro do Conselho de Administração


Márcio Nunes de Souza
Membro do Conselho de Fiscal


Andreia Pereira Barbosa
Membro do Conselho de Administração


Sílvio Jesus de Carvalho
Membro do Conselho de Fiscal


Marcus Vinicius Mattos de Aguiar
Membro do Comitê de Investimento





